

DESPACHO DO PREGOEIRO
28/05/2018

O Pregoeiro no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria 216/2018, torna público o recebimento das impugnações interpostas pelas empresas listadas abaixo:

Impugnação 1- PCP EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA – ME – Processo administrativo 6479/2018;

Impugnação 2 - TALIMAQ CONSTRUTORA LTDA – Processo Administrativo 6481/2017.

Impugnação 3 - PERFIL X CONSTRUTORA S.A - Processo Administrativo 6905/2018;

Impugnação 4 - OTIMITECK ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - Processo Administrativo 6496/2018.

Impugnação 5 - PERFIL X CONSTRUTORA S.A - Processo Administrativo 6531/2018;

Verificadas as questões trazidas pelas impugnantes, constatou-se de pronto, que o inconformismo se voltou contra os itens (i) 6.1.2, letra “b”; (ii) 6.1.5 letras “a”, subitem “a1” números “1”, “2” e “3”; “d”; e “e”, além de irresignação destinada a questionar a correlação do Memorial Descritivo com os itens da Planilha de Preços, do Edital da Licitação do Pregão Presencial nº 14/2017.

Decisão: Consoante a manifestação do Subsecretário da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos e o parecer da douta Procuradoria Geral do Município, houve decisão administrativa de **PROVIMENTO PARCIAL** dos pleitos suscitados pelas empresas: **PCP EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA – ME; TALIMAQ CONSTRUTORA LTDA; PERFIL X CONSTRUTORA S.A; e OTIMITECK ENGENHARIA E MANUTENÇÃO.**

Esclareço que os processos administrativos das impugnações estão disponíveis para vista na a quem solicitar, na Comissão de Licitação, localizada na Rua Padre Anchieta, nº 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ, no horário de 09:00 às 16:00 horas, pelo telefone (22) 2778-9808 ou por meio do endereço eletrônico licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br.

Casimiro de Abreu, 28 de maio de 2018.

Miguel Jorge Reis da Silva

Pregoeiro

DESPACHO DO PREGOEIRO
28/05/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu - RJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 216/2018, torna público para conhecimento dos interessados as alterações realizadas no edital e nos anexo da Licitação, na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 14/2017, n após a análise e julgamento das Impugnações apresentadas pelas empresas: **PCP EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA – ME; TALIMAQ CONSTRUTORA LTDA; PERFIL X CONSTRUTORA S.A; e OTIMITECK ENGENHARIA E MANUTENÇÃO**, na forma a seguir:

Alteração do item 6.1.2, letra b) da Regularidade Fiscal prevista no Edital, que passa a ter a seguinte redação:

6.1.2 (...)

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição;

Alteração do item 6.1.5, letra a), exclusão do subitens a1, números 1, 2 e 3, letras “d” e “e” da Documentação Técnica, que o item 6.1.5, prevista no edital que passa a ter a seguinte redação:

6.1.5. Documentação Técnica:

a) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional Engenheiro Eletricista, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, acompanhado com certidão de Acervo Técnico, devidamente Registrado e expedido no CREA.

b) Certificado de Registro do Responsável Técnico exigido no item 6.1.5, “a” do Edital, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, onde o profissional habilitado (engenheiro eletricista) deverá comprovar vínculo contratual com a empresa ou fazer parte do quadro permanente ou sócio, e deverá ser apresentado o documento que comprove tal situação.

c) Certificado de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, para o ramo de engenharia elétrica;

6.1.5.1. A comprovação do VÍNCULO entre o licitante e o profissional se fará através do contrato social ou certidão simplificada da junta comercial do estado, quando o profissional for sócio da licitante; Através da cópia da carteira de trabalho ou da ficha de registro contendo a última alteração de salário, quando o profissional for empregado; Através de contrato de trabalho com vigência dentro do prazo para execução do objeto desta licitação ou por prazo indeterminado, ou contrato de prestação de serviços; ou no caso de empresas de economia de sociedade anônima, através de publicação na imprensa relativa à eleição, quando se tratar de diretor de empresa de capital aberto e/ou também, em todas as hipóteses, mediante a simples apresentação da Certidão de Registro junto ao CREA.

Alteração do memorial Descritivo – Anexo XII, exclusão dos itens 16 da Qualificação Técnica a ser exigida dos Licitantes e 17 da Qualificação Técnico-Profissional.

Inclusão do Anexo XV – Declaração de Cumprimento do Descarte do Material com Agentes Químicos Contaminantes.

DESPACHO DO PREGOEIRO

28/05/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu - RJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 384/2017, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 14/2017, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção de iluminação pública, em todo o Município de Casimiro de Abreu - RJ, está adiada *Sine Die*, motivada pela necessidade de alteração no edital, em atendimento à determinação contida no Voto GA – 2, proferida no processo TCE/RJ nº 212.152-8/17 e na Representação contida no processo TCE/RJ nº 213.951-9/17. Após a deliberação conclusiva da Corte de Contas do Estado o edital será publicado com as alterações promovidas de forma detalhada. Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ, no horário de 09:00 às 16:00 horas, pelos telefones (22) 2778-9808 ou por meio do endereço eletrônico licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br.

Miguel Jorge Reis da Silva
Pregoeiro

ESCLARECIMENTOS - 1

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu - RJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 216/2018, torna público para conhecimento dos interessados as alterações realizadas no edital e nos anexos da Licitação na Modalidade Pregão, na forma Presencial n.º 14/2017, determinadas no Voto GA - 1 do Conselheiro Substituto **Exmo. Senhor Marcelo Verdini Maia**, proferido no Processo TCE-RJ 212.152-8/17, na forma a seguir:

Alteração na Planilha Orçamentária com as descrições contidas nos Anexos XI e XII do Edital (cumprimento dos itens 1.2 1.4, 1.5 e 1.6 do citado Voto), para fazer constar o seguinte:

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOA TÉCNICO

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.

ENDEREÇO

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que possuímos veículos/equipamentos, pessoal técnico especializado considerados essenciais para o cumprimento do objeto do Pregão Presencial n.º ____/20____, garantindo sua disponibilidade em todas as suas fases, conforme relação abaixo:

1. Equipe de Campo

Profissionais:

Veículos:

2. Equipes de Coordenação

Profissionais:

Veículos:

OBS: especificar conforme exigido nos Anexos XI, XII e XIII.

Casimiro de Abreu, de de 20__.

.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome
Carteira de Identidade
Cargo

ANEXO XIII - ORÇAMENTO ANALÍTICO POR SERVIÇOS

Orçar 9.11.1 - Orçamento Analítico por composições I - valor total por elementar Referência : 02/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Local : TODO MUNICIPIO

Cliente :

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | \$ Unitário | % | \$ Parcial |
|-------------|------------------|--|---------|---------------|-------------|------|-------------------|
| 01.0 | | Equipe de Campo | | | | | 506.295,60 |
| 01.01 | 21.01.00 09-G | Equipe de Campo | EQXMES | 24,0000 | 21.095,65 | | 506.295,60 |
| | 36.29 | CAMINHAO CARROCERIA FIXA, CAPACIDADE DE 7,5T, CESTO DUPLO, COM MORISTA PERADOR, GUINDASTE HIDRAULIC | H | 528,0000000 | 114,3500 | 0,00 | 60.376,8000 |
| | 20005 | MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DE MONTADOR H 4.224,0000000 10,0900 0,00 42.620,1600 ELETROMECANICO (ILUMINACAO PUBLICA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | H | 4.224,0000000 | 10,0900 | 0,00 | 42.620,1600 |
| | 20060 | MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DE MONTADOR ELETROMECANICO (ILUMINACAO PUBLICA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 4.224,0000000 | 16,3500 | 0,00 | 69.062,4000 |
| | 30411 | CAMINHÃO CARROC.FIXA 3,5T (CP) | H | 2.112,0000000 | 74,5155 | 0,00 | 157.376,7360 |
| | 30413 | CAMINHÃO CARROC.FIXA 3,5T (CI) | H | 2.112,0000000 | 24,0162 | 0,00 | 50.722,2144 |
| | 30523 | GUINDAUTO 3,5T, ALCANCE 5,90M (CP) | H | 2.112,0000000 | 31,5220 | 0,00 | 66.574,4640 |
| | 30524 | GUINDAUTO 3,5T, ALCANCE 5,90M (CI) | H | 2.112,0000000 | 28,2021 | 0,00 | 59.562,8352 |

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | \$ Unitário | % | \$ Parcial |
|-------------|---------------|--|---------|---------------|-------------|------|-------------------|
| 02.0 | | Equipe de Coordenação | | | | | 341.741,64 |
| 02.0 1 | 21.101.0010-G | Equipe de Coordenação | EQXMES | 12,000 | 28.478,47 | | 341.741,64 |
| | 20017 | MÃO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO JUNIOR – PROJETO E CONSULTORIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESO | H | 2.112,0000000 | 72,7400 | 0,00 | 153.626,8800 |
| | 20062 | MÃO-DE-OBRA DE ELETROTECNICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 2.112,0000000 | 19,3300 | 0,00 | 40.824,9600 |
| | 20065 | MÃO-DE-OBRA DE ENCARREGADO PARA SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADO | H | 2.112,0000000 | 27,1800 | 0,00 | 57.404,1600 |
| | 30489 | CAMIPNETE PICK-UP C/ESCADA EXTENSÃO (CP) | H | 1.056,0000000 | 61,8213 | 0,00 | 65.283,2928 |
| | 30491 | CAMIPNETE PICK-UP C/ESCADA EXTENSÃO (CI) | H | 1.056,0000000 | 23,2977 | 0,00 | 24.602,3712 |

Alteração nos itens 6.5, 6.6 , 8 e 15 do Memorial Descritivo - Anexo XI, para fazer constar o seguinte:

6.5 Equipes de Campo

Nos serviços de manutenção a contratada deverá utilizar apenas pessoal qualificado, cumprindo plenamente o disposto nas leis e normas regulamentares de execução dos trabalhos e das condições de segurança, incluindo o treinamento, conforme a NR-10.

Para execução das intervenções de manutenções programadas, rondas e atendimentos a situações emergenciais, a contratada deverá dispor de 2 (duas) equipes de campo, cada uma formada por 01 (um) eletricitista e 01 (um) ajudante, devendo este estar habilitado para condução do veículo.

O veículo de cada equipe deverá ser do tipo caminhão TOCO ou VUC (veículo utilitário leve), equipada com cesto elevatório hidráulico, para trabalho de profissional até 09 (nove) metros de altura em relação ao pavimento, e com 02 (duas) caixas laterais com 03 (três) compartimentos cada, em chapa de aço pintada ou fibra de vidro, para abrigar ferramentas e materiais novos e retirados da rede de Iluminação Pública.

A Contratada também deverá dispor de equipamento, sendo o motorista o operador, em veículo tipo caminhão, equipado com cesto duplo com capacidade de içamento de até 7,5 toneladas e operação em altura de até 16 (dezesesseis) metros mínimos, o qual atenderá os super postes localizados no Município. Os empregados da contratada deverão receber uniformes e identificação através de crachás com o nome da contratada, fotografia, nome, função e número de registro do empregado.

A contratada deverá fornecer a cada um dos eletricitistas, gratuitamente, de acordo com a NR – 6, no mínimo as ferramentas e equipamentos de proteção individual conforme tabela abaixo:

- Alicates universal para eletricitista, com cabo isolado para 660V
- Bolsa para guarda da luva de baixa tensão e da luva de cobertura
- Bota de borracha
- Botina de couro sem peças metálicas, para eletricitista
- Canivete ou lâmina para eletricitista;
- Capa de chuva, com capuz, fechamento por 4 botões de plástico
- Capacete para eletricitista, aba total, com carneira e jugular
- Chave ajustável 300m (12”), abertura mínima da boca de 26mm;
- Chave de fenda 3,3 x 150mm, comprimento 10”
- Chave de fenda 4,5 x 150mm, comprimento 10”
- Chave de fenda 6,3 x 200mm, comprimento 12”
- Cinto de Segurança, tipo paraquedista, padrão Concessionária.
- Detector de baixa tensão
- Lanterna manual de LEDs, recarregável.
- Luvas isolante, de borracha, para baixa tensão
- Luva de cobertura para proteção da luva de baixa tensão
- Luva de raspa
- Maleta de couro para ferramentas
- Óculos de segurança para eletricitista
- Uniforme para eletricitista, em tecido que não propague chamas.
- Outros materiais necessários à execução dos serviços

6.6 .EQUIPE TÉCNICA PARA A COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS

A manutenção do sistema de iluminação pública deverá ter a coordenação de supervisão superior técnica de uma equipe composta por um engenheiro eletricitista, registrado no CREA de acordo com o que dispõe a resolução CONFEA n° 218/73 no que se trata a descrição das atividades das modalidades profissionais de engenharia, o qual terá o apoio de 01 (um) eletrotécnico e um encarregado de iluminação pública, devendo ambos disporem de estações de trabalho, recursos de informática, e

demais recursos necessários para exercer adequadamente as atividades e uma camionete tipo pick-up, cabine simples e caçamba, tipo leve, motor bicomustível, equipada com escada de extensão giratória. A coordenação da manutenção utilizará a camionete PICK-UP para fazer os levantamentos e inspeções em campo.

A contratada deverá informar à fiscalização o nome do preposto e o número de telefone para atendimento a situações emergenciais.

6.6.1 FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL MÍNIMA DOS ELETRICISTAS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Os equipamentos de proteção coletiva, ferramentas e equipamentos de uso coletivo deverão ser fornecidos pela contratada, sendo que, o veículo de cada equipe de campo deverá contar no mínimo com aqueles listados no Item 6.6:

TABELA 1: FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DE USO COLETIVO MÍNIMO, POR VEÍCULO

6.7 JORNADA DE TRABALHO

Os serviços de manutenção do sistema de iluminação pública deverão ser prestados de segunda a sexta-feira em regime normal e sábados em regime especial, conforme necessário e estabelecido pela fiscalização municipal, conforme a seguir:

No período diurno, duas equipes de campo deverão trabalhar de segunda à sexta-feira no horário das 13h00min às 22h00min, e uma equipe de campo aos sábados em horário a ser definido;

A contratada deverá dispor de telefone celular ativado 24 horas por dia para que o município possa comunicar situações emergenciais, em regime de “PRONTO AVISO”.

6.8 INSTALAÇÕES

A Contratada deverá dispor de instalações no município, onde deverão ser exercidas somente as atividades contratuais referentes ao município de Casimiro de Abreu, compreendendo escritório completo, incluindo todo o mobiliário para as estações de trabalho, recursos de informática, licenças de softwares, equipamentos de comunicação e internet, e demais recursos necessários para as equipes técnica e administrativa exercerem adequadamente as suas atividades, almoxarifado e pátio/garagem para guarda dos veículos.

No almoxarifado serão depositados tanto materiais novos, assim como aqueles retirados das redes de iluminação pública, sendo estes provisoriamente, durante os serviços de manutenção. O almoxarifado deverá dispor de área coberta suficiente para armazenar os materiais que devam ser mantidos abrigados e área descoberta suficiente para depósito de postes, ferragens e outros materiais retirados do sistema.

Os materiais deverão ser armazenados de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle, a fiscalização dos estoques e a preservação ao meio ambiente e seus recursos naturais.

As instalações da contratada deverão estar de acordo como a legislação trabalhista e de segurança e medicina no trabalho.

6.9 FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO

A contratada será responsável pelo suprimento de materiais para reposição na manutenção do sistema de iluminação pública, para os quais deverá assegurar garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação ou oriundos de má instalação.

15.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA DO CONTRATADO REGISTRO NO CREA

Registro ou inscrição da licitante e do (s) responsável (eis) técnico (s), junto ao CREA com circunscrição na região de sua sede.

8.0 INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE TELEATENDIMENTO AO CIDADÃO

A PMCA disponibilizará o serviço de atendimento ao público por meio do telefone (22) 2778-2062, na Secretaria municipal de obras, habitação e serviços públicos, localiza na rua Franklin

José dos santos, nº 156 – centro, Casimiro de Abreu – RJ, no horário comercial de 09h00min as 17h00mimm, exceto feriados nacionais, estaduais e municipais, bem como, final de semana. A(s) reclamação serão registradas em formulário próprio, afim de abrir “os”(ordem de serviço) e enviadas via email ou impressa a empresa a ser contratada.

Alteração promovida no Termo de Referência – Anexo I do Edital, com a inclusão dos itens 6.6, 6.7, 6.8 e 6.9, para fazer constar o seguinte:

6.6. A Licitante Vencedora deverá disponibilizar para a execução dos serviços a equipe técnica, composta por um encarregado geral, o qual atuará na coordenação das equipes, uma vez que o Município é composto pela Sede, 2º, 3º e 4º Distritos, ambos com particularidades e áreas de abrangências diferentes. Quanto ao eletrotécnico, este atuará no suporte técnico aos eletricitistas, bem como, atuará diretamente no manuseio de rede de MT (Media Tensão), uma vez que, os eletricitistas não têm essas atribuições. Quanto aos ajudantes, irão atuar diretamente com os eletricitistas e com o eletrotécnico, uma vez que, o motorista não pode atuar como ajudante, ½ caminhão carroceria com cesto duplo que vai atender ao seguimento de super- poste que estão no pátio de iluminação publica ao longo de todos os distritos, esta ocupação se tratar do serviço específico, ficará a disposição do município por 528 horas produtivas por ano. Não sendo necessário ficar a nossa disposição 176 horas mês ou 2.112 horas anos. No que tange o veículo pick-up, o encarregado, bem como, o eletrotécnico a utilizarão para a Coordenação e acompanhamento dos serviços.

6.7.A PMCA disponibilizará o Serviço de Atendimento ao público, por meio do Telefone (22) 2778-2062, na Secretaria Municipal de Obras, Habilitação e Serviços Públicos, localizada na Rua Franklin José dos Santo, nº 156, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, no horário comercial de 09h00min às 17h00min, exceto feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, bem como finais de semana.

6.8.A(s) reclamação(ões) será(ao) registradas em formulário próprio, afim de abrir “OS”(Ordem de Serviço) e enviadas via endereço Eletrônico (E-mail) ou impressa à empresa a ser contratada.

6.9. Caso o licitante seja de outro estado da Federação e venha sagrar-se vencedor deverá providenciar o visto do CREA-RJ para a execução do contrato.

Alteração no item 8 do Memorial Descritivo - Anexo XI, em atendimento ao item 1.9 do citado Voto, para fazer constar o seguinte:

9.0 SERVIÇOS EXCEPCIONAIS

Inclusão do Anexo XVI, de acordo com o item 1.3 do citado Voto, com seguinte redação:

ANEXO XVI

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DOS ITENS 01 E 02 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | \$ Unitário | % | \$ Parcial |
|------------|---------------|--|---------|---------------|-------------|------|-------------------|
| 010 | | EQUIPE DE CAMPO | | | | | 577.974,96 |
| 0.101 | 21.101.0009-G | EQUIPE DE CAMPO | EQXMES | 24,0000 | 24.082,29 | | 577.974,96 |
| | 3629 | CAMINHAO CARROCERIA FIXA, CAPACIDADE DE 7,5T, CESTO DUPLO, COM MORISTA OPERADOR, GUINDASTE HIDRAULIC | H | 528,0000000 | 127,8200 | 0,00 | 67.488,9600 |
| | 20005 | MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DE MONTADOR ELETROMECHANICO (ILUMINACAO PUBLICA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | H | 4.224,0000000 | 10,5500 | 0,00 | 44.563,2000 |
| | 20060 | MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA DA CONSTRUCAOCIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 4.224,0000000 | 17,0700 | 0,00 | 72.103,6800 |
| | 30411 | CAMINHAO CARROC. FIXA, 3,5T (CP) | H | 2.112,0000000 | 90,7609 | 0,00 | 191.687,0208 |
| | 30413 | CAMINHAO CARROC. FIXA, 3,5T (CI) | H | 2.112,0000000 | 31,2365 | 0,00 | 65.971,4880 |
| | 30523 | GUINDAUTO 3,5T, ALCANCE 5,90M (CP) | H | 2.112,0000000 | 34,1807 | 0,00 | 72.189,6384 |

| | | | | | | | |
|------------|---------------|--|--------|---------------|-----------|------|-------------------|
| | 30524 | GUINDAUTO 3,5T, ALCANCE 5,90M (CI) | H | 2.112,0000000 | 30,2893 | 0,00 | 63.971,0016 |
| 020 | | EQUIPE DE COORDENAÇÃO | | | | | 364.787,64 |
| 0.201 | 21.101.0010-G | EQUIPE DE COORDENAÇÃO | EQXMES | 12,0000 | 30.398,97 | | 364.787,64 |
| | 20017 | MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO JUNIOR-PROJETO E CONSULTORIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESO | H | 2.112,0000000 | 77,4500 | 0,00 | 163.574,4000 |
| | 20062 | MAO-DE-OBRA DE ELETROTECNICO, INCLUSIVEENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 2.112,0000000 | 20,1900 | 0,00 | 42.641,2800 |
| | 20065 | MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO PARA SERVICOSDE ILUMINACAO PUBLICA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADO | H | 2.112,0000000 | 28,4100 | 0,00 | 60.001,9200 |
| | 30489 | CAMIONETE PICK-UP C/ESCADA EXTENSAO (CP) | | 1.056,0000000 | 69,2747 | 0,00 | 73.154,0832 |
| | 30491 | CAMIONETE PICK-UP C/ESCADA EXTENSAO (CI) | | 1.056,0000000 | 24,0682 | 0,00 | 25.416,0192 |

Alteração no item 6.1.5 – Da Qualificação Técnica do Edital, de acordo com os itens 1.11, 1.12 e 113 do citado Voto, para fazer constar o seguinte:

6.1.5. Documentação Técnica:

a) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional Engenheiro Eletricista, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, acompanhado com certidão de Acervo Técnico, devidamente Registrado e expedido no CREA.

b) Certificado de Registro do Responsável Técnico exigido no item 6.1.5, “a” do Edital, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, onde o profissional habilitado (engenheiro eletricista) deverá comprovar vínculo contratual com a empresa ou fazer parte do quadro permanente ou sócio, e deverá ser apresentado o documento que comprove tal situação.

c) Certificado de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, para o ramo de engenharia elétrica;

6.1.5.1. A comprovação do VÍNCULO entre o licitante e o profissional se fará através do contrato social ou certidão simplificada da junta comercial do estado, quando o profissional for sócio da licitante; Através da cópia da carteira de trabalho ou da ficha de registro contendo a última alteração de salário, quando o profissional for empregado; Através de contrato de trabalho com vigência dentro do prazo para execução do objeto desta licitação ou por prazo indeterminado, ou contrato de prestação de serviços; ou no caso de empresas de economia de sociedade anônima, através de publicação na imprensa relativa à eleição, quando se tratar de diretor de empresa de capital aberto e/ou também, em todas as hipóteses, mediante a simples apresentação da Certidão de Registro junto ao CREA.

Alteração do item 13.1., de acordo com a redação do item 1.9 do Voto GA -1, com a redação transcrita a seguir:

13.1. A nota fiscal deverá ser apresentada mensalmente, de acordo com o boletim de medição dos serviços executados e devidamente atestados pelo fiscal oficialmente designado e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias. Caberá à fiscalização elaborar os boletins de medições mensais e verificar e atestar que os insumos (equipamentos e equipe de profissionais) das equipes de campo e de coordenação foram efetivamente colocadas à disposição e que foram executados o fornecimento e a colocação dos materiais constantes das Ordens de Serviços emitidas pela municipalidade;**(Alterado de acordo com a determinação contida no OFÍCIO PRS/SSE/CSO 31432/2017 – TCE/RJ)**

Alteração do item 16. – Das Disposições Finais, para constar no item 16 – Do reajustamento e no item 17 – Das Disposições Finais, em atendimento ao item 1.14 do citado Voto, ficando os itens com redação a seguir transcrita:

16. DO REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis.

16.1.1. No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de reajustamento das famílias/categoria EMOP – Empresa Brasileira de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro.

16.2. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

17.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

17.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.6. Suspenso o expediente na PMCA nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

17.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – (Modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- Anexo IV – (Modelo) Proposta Comercial;
- Anexo V – (Modelo) Declaração de Menor Empregado;
- Anexo VI – Minuta de Contrato;
- Anexo VII – (Modelo) Análise Econômico-Financeira.-
- Anexo VIII – (Modelo) Declaração de Aceitação de Todas as Condições do Edital;
- Anexo IX – (Modelo) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo X - (Modelo) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo XI – (Modelo) Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Pessoa Técnico;
- Anexo XII – Memorial Descritivo;
- Anexo XIII – Orçamento Analítico;
- Anexo XIV – Cronograma Físico Financeiro;
- Anexo XV – Declaração de Cumprimento do Descarte do Material com Agentes Químicos Contaminantes;
- Anexo XVI - Planilha de Composição de Preços dos Itens 01 e 02 da Planilha Orçamentária;

17.9. Os interessados poderão ter acesso ao Edital, e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante permuta por 01 (uma) Resma de Papel A4.

17.10. As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro na Comissão de Pregão, situada na Rua Padre Anchieta nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ ou através do Telefone (22) 2778-9800 ou ainda pelo correio eletrônico licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br.

17.11. Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Alteração na redação do Preâmbulo do edital, em atendimento ao item 1.15 do citado Voto, para fazer constar o seguinte:

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que promoverá a presente licitação destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2017, REGISTRO DE PREÇO**, regime de execução Empreitada por Preço Unitário, do Tipo Menor Preço **Global**, cuja sessão publica terá início no dia / /2017, às h min., na sala de Reunião localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu situada na Rua Padre Anchieta 234 - Centro, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pelo Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

Alteração na redação dos itens 6.1.2 - e do subitem 6.1.4.a – Da Documentação relativa à Regularidade Trabalhista, em atendimento ao item 1.17 do citado Voto, para fazer constar o seguinte:

6.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

6.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Alteração do item 2.2 – Não Poderão Participar da Presente Licitação:, com a exclusão do subitem 2.2.b em atendimento aos itens 1.18 e 1.21 do citado Voto, que passa a ter a seguinte redação:

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

- c) empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de seus fundos, fundações ou autarquias;
- d) pessoas físicas e jurídicas suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a **Administração Municipal Direta e Indireta**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- e) pessoas físicas e jurídicas já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- g) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- h) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Alteração do item 9, com a inclusão dos subitens 9.1.1 e 9.2.1, em atendimento aos itens 1.19 e 1.22 do citado Voto, que passa a ter a seguinte redação:

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, e suas condições são as estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

9.1.1. O Departamento de Contratos convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, com observância do Artigo 64, ambos da Lei Federal 8.666/93.

9.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993.

9.2.1. Para inclusão de itens ou serviços novos, deverá ser celebrado Termo Aditivo e observados os limites previstos no Artigo 65, inciso I, “b”, c/c § 1º do mesmo artigo, da Lei Federal 8.666/93.

9.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado, ressalvando as hipóteses do art. 57, da Lei 8.666/93.

Alteração do item 5.4, com a inclusão dos subitem 5.4.1.2., em atendimento ao item 1.20 do citado Voto, que passa a ter a seguinte redação:

5.4. Da Exequibilidade dos Preços:

5.4.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.4.1.1. Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

5.4.1.2. Não serão aceitas propostas com preços superiores ao valor total estimados pela Administração, bem como não serão aceitos preço unitários superiores aos constantes da Planilha Orçamentária estimada deste Edital (Anexo XIII).

Alteração do item 14, com a alteração dos seus subitens, em atendimento ao item 1.21 do citado Voto, que passa a ter a seguinte redação:

14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1- No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMCA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

14.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

14.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

14.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMCA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

14.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à **CONTRATADA** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da PMCA de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a PMCA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.